# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.821, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

instituindo a permissão para a instalação de Indústria Fundo de Quintal - IFQ e dando outras providências.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de outubro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 096/97, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida no município de Mococa a instalação da chamada **Indústria Fundo de Quintal - IFQ**, caracterizada como sendo uma atividade industrial de pequeno porte anexa a residência, em área utilizada não superior a 120 m² (cento e vinte metros quadrados), cujo estabelecimento deve ser adequado aos mesmos padrões de uso residencial e que não sejam poluentes, perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança.

Art. 2º - Nas condições do caput do artigo 1º desta Lei, poderão nas Zonas: Residencial 1-R1 e Residência 2-R2, serem estabelecidas Indústrias não incômodas I-1, conforme está estabelecido no parágrafo único e incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 103 da Lei 2.739, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 3º - O alvará de funcionamento será concedido sempre a título precário e em caráter temporário quando necessário, podendo ser cassado caso a atividade licenciada demonstrar comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança.

Parágrafo único - As renovações serão concedidas desde que a atividade exercida não tenha demonstrado, incoveniência à vizinhança dos termos deste artigo.

Art. 4º - A manifestação expressa da vizinhança contra a permanência da atividade licenciada, e comprovando ser incômoda,

LEI Nº 2.821, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

perigosa ou nociva poderá determinar a instauração de processo de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE OUTUBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica